



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 4047, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 3949 de 17 de dezembro de 2009, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, (LDO) Lei Municipal nº 3921 de 21 de Setembro de 2009, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 191.613,04 (cento e noventa e um mil, seiscentos e treze Reais e quatro centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+) ESPECIAL</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Conta</b>	<b>Descrição da Conta</b>
<b>Unidade Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Unidade Executora: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Funcional Programática: 12.361.0012.2.053 Transporte Escolar</b>		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa
(...)	Física	R\$ 150.000,00
	3.1.90.96.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa
(...)	Jurídica	R\$ 41.613,04
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$ 191.613,04</b>



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

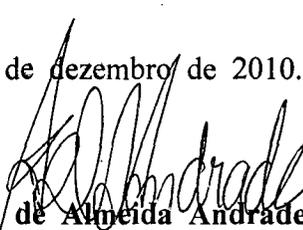
**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>1.0.0.0.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>
1.7.0.0.00.00.00 – TRANSFERENCIA CORRENTES
1.7.2.2.00.00.00 – TRANSFERENCIA DOS ESTADOS
1.7.2.2.99.00.00 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS
1.7.2.2.99.01.20- Transporte Escolar Estadual
<b>TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 191.613,04</b>

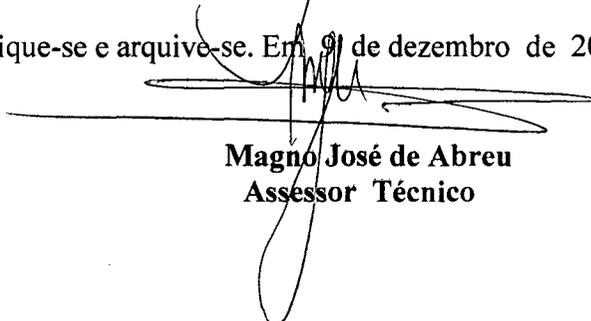
**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas de manutenção com recursos de outros entes da Federação – Estado.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 9 de dezembro de 2010.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 9 de dezembro de 2010.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**